



**CONTRATO Nº 087/2022 – PMAV**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA-ES E A EMPRESA MALHARIA CRISTMARA LTDA-EPP, COM OBJETIVO DE AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ATÍLIO VIVÁCQUA.**

*Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 049/2022-Município de Jaguaré  
Pregão Presencial Nº 005/2022- Município de Jaguaré  
Processo Administrativo Nº. 6528/2022-PMAV*

O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça José Valentin Lopes, nº. 02, Centro, Atílio Vivácqua/ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.620/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSEMAR MACHADO FERNANDES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 794.991-SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 930.682.477-72, residente e domiciliado na Rua São Pedro, S/N, Zona Rural, nesta Cidade de Atílio Vivácqua-ES, CEP: 29.490-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **MALHARIA CRISTMARA LTDA-EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 27.330.943/0001-39, estabelecida na Avenida Prefeito Samuel Batista Cruz, nº 3284, Bairro Novo Horizonte, Linhares/ES, CEP: 29.902-101, por seu representante legal, **WELLINGTON DEANGELI**, brasileiro, casado, empresário, carteira de identidade nº 1.746.714-SPTC/ES, inscrito no CPF sob o nº 091.495.177-75, residente e domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco, nº 64, Bairro Juparanã, Linhares-ES, CEP: 29.900-860, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O Objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ATÍLIO VIVÁCQUA-ES.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor do presente contrato é de **R\$121.167,88 (Cento e Vinte e Um Mil e Cento e Sessenta e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos)**, de acordo com a descrição a seguir:

ITEM	CÓD	MATERIAL	UND	QUANT	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	22891	SEME- CAMISA COM MANGA FUNDAMENTAL I - TAMANHOS 6, 8 E 10 - confeccionada em malha pv, cor branca, antipilling composição 33% viscose e 67% poliester, gramatura 185g/m2, com manga, com viés 4cm(duas dobras) acabamento próprio, tecido azul na gola, faixa frontal lateral na cor azul nº.126,	UN	600	R\$26,41	R\$15.846,00



		com aproximadamente 4,5 cm de largura, pintura silkscreen colorida na faixa (nome educação), brasão colorido da pmj no lado esquerdo do peito e pintura com 01 cor nas costas(nome estudante), costurado em máquina overlock 4 fios. Tamanhos 06, 08 e 10.				
02	22892	SEME- CAMISA COM MANGA FUNDAMENTAL I - TAMANHOS 12,14 E 16 confeccionada em malha pv, cor branca,antipilling composição 33% viscose e 67% poliester, gramatura 185g/m2, com manga,com viés 4cm(duas dobras )acabamento próprio, tecido azul na gola, faixa frontal lateral na cor azul nº.126, com aproximadamente 4,5 cm de largura, pintura silkscreen colorida na faixa (nome educação), brasão colorido da pmj no lado esquerdo do peito e pintura com 01 cor nas costas(nome estudante), costurado em máquina overlock 4 fios. Tamanhos nº 12 , 14 e 16.	UN	562	R\$26,88	R\$15.106,56
03	22893	SEME- CAMISA COM MANGA FUNDAMENTAL - TAMANHOS P, M E G - confeccionada em malha pv, cor branca,antipilling composição 33% viscose e 67% poliester, gramatura 185g/m2, com manga,com viés 4cm(duas dobras )acabamento próprio, tecido azul na gola, faixa frontal lateral na cor azul nº.126, com aproximadamente 4,5 cm de largura, pintura silkscreen colorida nafaixa (nome educação), brasão colorido da pmj no lado esquerdo do peito e pintura com 01 cor nas costas(nome estudante), costurado em máquina overlock 4 fios.Tamanhos nº p, m e g.	UN	86	R\$27,35	R\$2.352,10
04	22894	SEME- CAMISA COM MANGA FUNDAMENTAL I - TAMANHOS GG E EG confeccionada em malha pv, cor branca,antipilling composição 33% viscose e 67% poliester, gramatura 185g/m2, com manga,com viés 4cm(duas dobras )acabamento próprio, tecido azul na gola, faixa frontal lateral na cor azul nº.126, com aproximadamente 4,5 cm de largura, pintura silkscreen colorida na faixa (nome educação), brasão colorido da pmj no lado esquerdo do peito e pintura com 01 cor nas costas(nome estudante), costurado em máquina overlock 4 fios. Tamanhos nº gg e eg.	UN	72	R\$27,89	R\$2.008,08



05	22895	SEME- BERMUDA MASCULINA FUNDAMENTAL I - TAMANHOS 6, 8 E 10 - confeccionada em tadel 100% poliéster, gramatura 130g/m2, na cor preta, com elástico de 4 cm na cintura, rebatido em máquina 4 agulhas ponto corrente, costurado frente, costa e lateral em máquina de braço (embutida) e fundo em máquina overlock 5 fios e silkscreen do brasão colorido da pmj na perna direita. Tamanhos nº 06, 08 e 10.	UN	591	R\$23,39	R\$13.823,49
06	22896	SEME- BERMUDA MASCULINA FUNDAMENTAL I - TAMANHOS 12, 14 E 16 - confeccionada em tadel 100% poliéster, gramatura 130g/m2, na cor preta, com elástico de 4 cm na cintura, rebatido em máquina 4 agulhas ponto corrente, costurado frente, costa e lateral em máquina de braço (embutida) e fundo em máquina overlock 5 fios e silkscreen do brasão colorido da pmj na perna direita. Tamanhos nº 12, 14 e 16.	UN	562	R\$23,81	R\$13.381,22
07	22897	SEME- BERMUDA MASCULINA FUNDAMENTAL I - TAMANHOS P, M, G E EG - confeccionada em tadel 100% poliéster, gramatura 130g/m2, na cor preta, com elástico de 4 cm na cintura, rebatido em máquina 4 agulhas ponto corrente, costurado frente, costa e lateral em máquina de braço (embutida) e fundo em máquina overlock 5 fios e silkscreen do brasão colorido da pmj na perna direita. Tamanhos nº p, m, g e eg.	UN	60	R\$24,25	R\$1.455,00
08	22898	SEME- BERMUDA FEMININA FUNDAMENTAL I - TAMANHOS 6, 8 E 10 - confeccionada em helanca, 100% poliéster, gramatura do tecido 250 g/m2, na cor preta, com elástico de 4 cm na cintura rebatido em máquina 4 agulhas ponto corrente, costurado em máquina overlock 4 fios e silkscreen do brasão colorido da pmj na perna direita. Tamanhos nº 06, 08 e 10.	UN	536	R\$27,98	R\$14.997,28
09	22899	SEME- BERMUDA FEMININA FUNDAMENTAL I - TAMANHOS 12, 14 E 16 - confeccionada em helanca, 100% poliéster, gramatura do tecido 250 g/m2, na cor preta, com elástico de 4 cm na cintura rebatido em máquina 4 agulhas ponto corrente, costurado em máquina overlock 4 fios e silkscreen do brasão colorido da pmj na perna direita. Tamanhos nº 12, 14 e 16.	UN	509	R\$28,45	R\$14.481,05



10	22900	SEME- BERMUDA FEMININA FUNDAMENTAL I - TAMANHOS P, M, G E EG - confeccionada em helanca, 100% poliéster, gramatura do tecido 250 g/m2, na cor preta, com elástico de 4 cm na cintura rebatido em máquina 4 agulhas ponto corrente, costurado em máquina overlock 4 fios e silkscreen do brasão colorido da pmj na perna direita. Tamanhos nº p, m, g e eg.	UN	38	R\$28,79	R\$1.094,02
11	22902	SEME- CAMISA COM MANGA FUNDAMENTAL II - TAMANHOS G, GG E EG - confeccionada em malha pv, cor branca,antipilling composição 33% viscose e 67% poliester, gramatura 185g/m2, com manga,com viés 4cm(duas dobras) acabamento próprio, tecido verde na gola, faixa frontal lateral na cor verde nº. 2371, com aproximadamente 4,5 cm de largura, pintura silkscreen colorida na faixa (nome educação), brasão colorido da pmj no lado esquerdo do peito e pintura com 01 cor nas costas(nome estudante), costurado em máquina overlock 4 fios. Tamanhos g,gg e eg.	UN	200	R\$27,56	R\$5.512,00
12	22905	SEME- CAMISA COM MANGA INFANTIL - TAMANHOS 4, 6, 8 E 12 - confeccionada em malha pv, cor branca,antipilling composição 33% viscose e 67% poliester, gramatura 185g/m2, com manga,com viés 4cm(duas dobras) acabamento próprio,vermelho na gola, faixa frontal lateral na cor vermelha nº. 401 com aproximadamente 4,5 cm de largura, pintura silkscreen colorida na faixa (nome educação), brasão colorido da pmj no lado esquerdo do peito e pintura com 01 cor nas costas(nome estudante), costurado em máquina overlock 4 fios. Tamanhos nº 04, 06, 08 e 12.	UN	200	R\$26,40	R\$5.280,00
13	22906	SEME - CAMISA SEM MANGA INFANTIL - TAMANHOS 4, 6, 8 E 12 - confeccionada em malha pv, cor branca,antipilling composição 33% viscose e 67% poliester, gramatura 185g/m2, sem manga,com viés 4cm(duas dobras) acabamento próprio, vermelho na gola e cavas laterais, faixa frontal lateral na cor vermelha nº. 401 com aproximadamente 4,5 cm de largura, pintura silkscreen colorida na faixa (nome educação), brasão colorido da pmj no lado esquerdo do peito e pintura com 01 cor nas costas(nome estudante), costurado em	UN	200	R\$24,29	R\$4.858,00



		máquina overlock 4 fios. Tamanhos nº 04, 06, 08 e 12.				
14	22907	SEME- BERMUDA INFANTIL - TAMANHOS 4, 6, 8, 10 E 12 - confeccionada em helanca 100% poliéster, gramatura 250g/m2 na cor vermelha, com elástico de 4 cm na cintura rebatido em máquina 4 agulhas ponto corrente, costurado em máquina overlock 4 fios, pintura silkscreen do brasão colorido na perna direita. Tamanhos nº 04, 06, 08, 10 e 12.	UN	397	R\$27,64	R\$10.973,08

**2.2.** No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento dos equipamentos, dentre eles, seguros, transportes, embalagens, impostos e taxas, bem como, demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente.

**2.3.** Será admitida a revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que, devidamente comprovada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

**3.1.** O prazo para o presente será de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil após a data de sua publicação.

**3.2.** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do trator até o trigésimo dia útil após a apresentação da fatura correspondente devidamente aceita pelo órgão competente, sem emendas ou rasuras.

**4.2.** Ocorrendo erros na apresentação do documento, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação de nova fatura, devidamente corrigida.

**4.3.** O Contratante poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada.

**4.4.** A Contratada deverá ainda, mediante ao pagamento, apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal;
2. Certidão Negativa de Débito com a Receita Estadual (da sede da empresa);
3. Certidão Negativa de Débito com a Receita Municipal (da sede da empresa e do Município de Atílio Vivácqua);
4. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Proceder à entrega do objeto deste Contrato no prazo e local indicado pela Secretaria Municipal de Educação;
- b) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei 8.666/93;
- c) Responsabilizar-se pelo frete e demais despesas necessárias para o cumprimento deste contrato;
- d) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- e) Entregar as quantidades solicitadas nas Autorizações de Fornecimento, devendo **obedecer inquestionavelmente, a entrega desses quantitativos**, podendo incorrer nas cláusulas de punição deste Contrato;
- f) - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- g) - O dever previsto na alínea anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **5 (cinco) corridos**, o produto com avarias ou defeitos.

**5.1.1.** A constatação de qualquer procedimento irregular pela CONTRATADA implicará na retenção dos pagamentos devidos pela prefeitura Municipal, até que seja feita a regularização.

### 5.2. Compete à CONTRATANTE:

- a) Pagar, à Contratada, o preço estabelecido na Cláusula Segunda e no prazo estabelecido na Cláusula Quarta;
- b) Pagar à Contratada o preço estabelecido nos termos deste Contrato e designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo, valorativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Prefeito oficialmente as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas à CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

**6.1.** A inexecução do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

### 6.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) O atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato;
- d) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da contratante;
- e) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que se refere o contrato;
- f) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO ADITAMENTO E ALTERAÇÃO



7.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo, que a este Contrato se aderirá.

7.2. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, no Órgão Oficial do Município de Atílio Vivacqua-ES, dando-se cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS**

9.1. O recurso necessário ao pagamento da despesa inerente a este contrato correrá a conta das Dotações Orçamentárias seguintes:

- **Secretaria Municipal de Educação** - Classificação Funcional: 12.361.0011.2.0029 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 - Fonte: 1.500.0025.0001/ 1.550.0000.0000/ 1.571.0000.0009.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. A CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;

10.2. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e o atraso na execução do objeto contratado sujeitarão à CONTRATADA as seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência.

10.2.2. Multa nos seguintes casos:

10.2.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para o fornecimento do objeto, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

10.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

10.2.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a cargo da prefeitura Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



**10.3.** A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com as previstas no subitem 10.2.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

**10.5.** A CONTRATADA não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A execução e fiscalização do presente Contrato serão de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Educação**, através de servidor devidamente designado pelo titular da Secretaria, podendo este ter livre acesso a todos os procedimentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Atílio Vivácqua, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que poderão surgir durante a sua execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A Execução deste Contrato obedecerá às disposições contidas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e demais legislações complementares.

**13.2.** A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Atílio Vivácqua/ES, 05 de dezembro de 2022.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

**ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Educação

**ANDRE SANTANA LEAL**  
Fiscal de Contratos – Educação MDE/FUNDEB  
e Demais Recursos

**MALHARIA CRISTMARA LTDA-EPP.**  
CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Gilmaria Biazate Roveta – Setor de Contratos

2. \_\_\_\_\_



## MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA

### RESUMO DO CONTRATO Nº 087/2022 - PMAV

Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 049/2022-Município de Jaguaré  
Pregão Presencial Nº 005/2022- Município de Jaguaré

Processo Administrativo Nº. 6528/2022- PMAV

**Contratante:** MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA.

**Contratada:** MALHARIA CRISTMARA LTDA-EPP.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ATÍLIO VIVÁCQUA-ES.

**Valor:** R\$121.167,88 (Cento e Vinte e Um Mil e Cento e Sessenta e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos).

#### **Dotação Orçamentária:**

**Secretaria Municipal de Educação -**  
Classificação Funcional:

12.361.0011.2.0029 - Elemento de

Despesa: 3.3.90.30.99 - Fonte:

1.500.0025.0001/ 1.550.0000.0000/

1.571.0000.0009.

**Vigência:** 06/12/2022 a 05/12/2023.

Atílio Vivácqua/ES, 05 de dezembro de 2022.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**

Prefeito Municipal

### CERTIDÃO

Certificamos que este ato foi publicado na forma do Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Atílio Vivácqua/ES.

Atílio Vivácqua,

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

Servidora Responsável  
**Gilmara Biazate Roveta**  
Servidora Pública Municipal  
Matrícula nº 9770